



PMFSN/MA
Folha: 140
Proc. Nº 030
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 111/2023
PROCESSO N.º 010/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MÓVEIS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITORÓ - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Bairro Vila Viana, cidade de Formosa da Serra Negra/MA, Órgão gestor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, este ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr.º Edsomar Brandão de Sá, inscrito no CPF nº 655.367.893-68, portador da Carteira de Identidade nº 109820399-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.763.730/0001-93, com sede na Trav. Vitorino Freire Nº 773 - AREAL CEP: 65.415-000 COROATÁ MA, neste ato representada por seu representante legal João Lopes da Luz, portador da cédula de identidade RG n.º 022198112002-1, inscrito no CPF sob o n.º 351.628.803-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023, Processo Administrativo n.º 001/2023**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º 002/2023-SRP**, da prefeitura municipal de Pititoró - MA, na forma eletrônico, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Móveis para Atender as Necessidades**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **ATA DE REGISTRO**

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 141
Proc. Nº 050
Rubrica: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DE PREÇO Nº 007/2023, Processo Administrativo n.º 001/2023, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão n.º 002/2023-SRP**, da prefeitura municipal de Piritoró - MA, na forma eletrônico, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Item	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mesa escolar estudante: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, solda e pintura	ATUANTE	und	1000	R\$ 207,00	R\$ 207.000,00
2	Mesa Professor: reforma do tampo da mesa, do tubo metálico, gavetas, solda e pintura	ATUANTE	und	500	R\$ 219,00	R\$ 109.500,00
6	Cadeira Universitária substituição do tampo, Prancheta, encosto, reforma do tubo metálico, solda e pintura,	ATUANTE	und	900	R\$ 413,00	R\$ 371.700,00
9	Serviço de recuperação de Fogão e m geral d e Aço com fornecimento de pintura e peças	ATUANTE	und	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
10	Serviço de recuperação de armário de aço de cozinha com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	ATUANTE	und	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
11	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	ATUANTE	und	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
19	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	ATUANTE	und	100	R\$ 662,00	R\$ 66.200,00
20	Serviço de recuperação ARQUIVO DE AÇO COM 03 ou 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa 1330X460X700MM com fornecimento de pintura e peças	ATUANTE	und	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
21	Lousa escolar com medias 1,20x3,00 metros com recuperação da estrutura e/ou tela	ATUANTE	und	150	R\$ 417,00	R\$ 62.550,00
22	Serviço de confecção de braços para carteira escolar em MDF	ATUANTE	und	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
23	Confecção do assento de banco escolar em MDF/madeira	ATUANTE	und	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
24	Serviço de recuperação de brinquedos de ferro, gira-gira com fornecimento de acessórios como: substituição de sistema roldana do tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens.	ATUANTE	und	10	R\$ 384,00	R\$ 3.840,00
25	Serviço de recuperação de escorregador de ferro com fornecimento de pintura e peças	ATUANTE	und	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
26	Serviço de recuperação de Balanço de ferro com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	ATUANTE	und	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 142
Proc. Nº 070
Rubrica: u

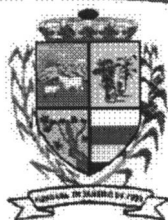
27	Serviço de recuperação de Gangorra de ferro com fornecimento de pintura e reposição de parafuso.	ATUANTE	und	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
TOTAL						R\$ 868.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 2.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 2.2 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 2.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 2.4 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- 2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 2.6 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 2.7 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 2.8 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 2.9 Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 143
Proc. Nº 010
Rubrica: w

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.10 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

2.11 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste **Termo de Referência**;

2.12 Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços, através de Servidor Designado que deverá:

- a) Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;
- b) Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;
- c) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do **CONTRATANTE**.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

CODIGO DE FICHA	302
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0012.2042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



PMFSN/MA
Folha: 144
Proc. Nº 010
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

FONTE DE RECURSO	1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências
-------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa reais).**

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- b) Requisições de Passagem;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91); a comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS poderá ser feita através da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termo da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11);

7.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil Agência: 2004-4, Conta corrente: 18863-8.**

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

7.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 145
Proc. Nº 030
Rubrica: W

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

9.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3 Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 146
Proc. Nº 030
Rubrica: W

assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

9.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

9.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

9.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 147
Proc. Nº 010
Rubrica: w

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

12.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

12.2.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

12.2.3 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2.6 A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

12.2.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 148
Proc. Nº 030
Rubrica: W

12.2.10 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2.11 A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.13 A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

12.2.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.15 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12.2.16 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 149
Proc. Nº 020
Rubrica: u

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grajaú/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Formosa da Serra negra – MA, 06 de março de 2023.

Edsonmar Brandão de Sá
EDSONMAR BRANDÃO DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATUANTE E SERVICOS
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:07763730000193
ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ Nº 06.077.800/0001-97
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
ATUANTE E SERVICOS
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:07763730000193
Dados: 2023.03.06 11:02:57 -03'00'

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 151
Rubrica: 030
w

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023- REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PMP - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB FSN e a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.763.730/0001-93 **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Móveis para Atender as Necessidades, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta mil e cento e noventa reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0012.2042.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação por sua responsável legal Sr.º Edsomar Brandão de Sá **CONTRATANTE**, ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA por seu representante legal Sr. João Lopes da Luz Moura **CONTRATADA**, 06 de março de 2023. Edsomar Brandão de Sá - Secretária Municipal de Educação.

da Serra Negra – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0019.2029.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIG. E ARTÍSTICOS 3.3.90.30.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, iniciando em 20/02/2023, com o termino em 20/02/2024, BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20/02/2023. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração por sua responsável legal, a Sr.ª Domingas Souza Silva Oliveira, CONTRATANTE e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA por seu representante legal, o Sr. Franklin Bey Freitas Ferreira, CONTRATADA. 02 de março de 2023, Domingas Souza Silva Oliveira – Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023- REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023- REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PMP – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.763.730/0001-93 OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma de Móveis para Atender as Necessidades, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta mil e cento e noventa reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2042.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação por sua responsável legal Sr.ª Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE, ATUANTE & SERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA por seu representante legal Sr. João Lopes da Luz Moura CONTRATADA, 06 de março de 2023. Edsomar Brandão de Sá – Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 019/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico, desta licitação da modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção de informática, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA HOMOLOGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Recarga de Toner para Impressora BROTHER. Compatível com BROTHER: DCP-L5502, DCP-L5652DN, HL-L5102, HL-L6202, HL-L6402, MFC-L6902, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW, MFC-L5802DW	serviços	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ece9a2854a47dcb8ba8724287f0f4bb2413a4322

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PMFSN/MA
Folha: 154
Rubrica: 010
W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023, REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, publicado na edição nº 346, páginas 2, sexta, dia 24 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 111/2023. **Onde se lê:** R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta mil e cento e noventa reais) - **Leia-se** R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa reais). Formosa da Serra Negra/MA; 26 de abril de 2023. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a empresa C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.416.613/0001-63 - OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo revestido, com desenvolvimento e testes hidráulicos para determinação da capacidade de produção, destinado ao abastecimento complementar de água potável do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.659.251,38 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.512.0024.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 500 Recursos não vinculados de Impo1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)15.512.0024.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA 4.4.90.51.00 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumento - PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, com início da vigência em 20/03/2023 e termino da vigência em 20/03/2024, com início a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Infraestrutura por sua responsável legal o Sr. Silvino Santos Costa CONTRATANTE C C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA por seu representante leal o Sr. Clístenes Coelho Santos de Souza CONTRATADA, 05 de abril de 2023. Silvino Santos Costa – Secretário Municipal de Infraestrutura.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2023, REF.: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, publicado na edição nº 346, páginas 2, sexta, dia 24 de março de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do Contrato nº 111/2023. Onde se lê: R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta mil e cento e noventa reais) - Leia-se R\$ 868.190,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil e cento e noventa reais). Formosa da Serra Negra/MA; 26 de abril de 2023. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023/PE010/2023-PMFSN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023/PE010/2023-PMFSN
Sr.

ADÃO GOMES MAIA, CPF Nº 805.136.973-49.

Representante Legal, da empresa:

Considerando que esta empresa foi vencedora do certame licitatório abaixo indicado,

ADAO GOMES MAIA LTDA

CNPJ; 27.100.598/0001-47

Vencedora do certame Nº Pregão: 010/2023

Nº Processo: 018/2023

Encaminhamos anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023/PE010/2023-PMFSN para assinatura e devolução à esta prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta do dia de envio, ou comparece na sede da prefeitura no mesmo prazo mencionado acima, para assinatura presencial.

A convocação se da de acordo o item 16.1 do edital.

"Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (VINTE E QUATRO) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada ou comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços".

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8008a9f6d0d4113b46f8182628cd87e9f51c3878

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

